

L E I n° 3.836/2019

Data : 03 de junho de 2019.

Súmula: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual à ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais) à ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro.

§ 1º - O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e a ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro, em Assembleia Geral.

§ 2º - Outros valores poderão ser repassados para a ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro, como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento.

13 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

13.001 - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

22.661.2201.2-121 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

4710 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal